



**DECRETO Nº. 031/2017**

**ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SÉRGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Lei Orgânica Municipal, levando em consideração:

- A Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, onde esclarece em "itens necessários à estratégia saúde da família", *anexo I, parágrafo V* "carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais de saúde e membros da equipe de saúde da família", e;

- Portaria GM nº 1.645, que dispõe sobre o PMAQ-AB, onde apresenta sito "quadro 08 – padrões essenciais do Módulo I – condições de funcionamento das EAB, padrão de acesso e qualidade, horário de funcionamento - 40 (quarenta) horas semanais";

- A necessidade de realização de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho por parte dos servidores públicos municipais do lotados na Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Determinar a realização do seguinte turno de expediente de atendimento ao público:

I - Unidades Básicas de Saúde da Sede e Interior do Município:

- 07h30min às 11h30min – 13h às 17 h.


**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.08.2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de julho de 2017.

  
**SERGIO ADEMIR KUHN**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 24.07.2017

  
**MARLI T. TONELLO REIS**  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

